

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2009

Trata-se o presente de Relatório de Habilitação relativo à licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Técnica e Preço para a Contratação de Empresa de Consultoria de Engenharia para realização de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo à Superintendência de Projetos – SUPRO, na Ferrovia Norte Sul, Trecho: Belém/PA – Panorama/SP. Aos dezoito dias do mês de agosto de 2009, às 10:00 horas, no Auditório do 3º Andar, situado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Lote “A”, no Edifício Núcleo dos Transportes, em Brasília-DF, a Comissão Permanente de Licitações, recebeu os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Documentação Técnica e Proposta de Preços das empresas abaixo relacionadas, conforme registrado em Ata da sessão de recepção dos envelopes: **VETEC ENGENHARIA LTDA; CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A; PRODEC CONSULTORIA PARA DECISÃO S/C LTDA; MAIA MELO ENGENHARIA LTDA**, cabe ressaltar as empresas que retiraram o edital pela internet e/ou fizeram a aquisição do mesmo através de compras: **FIGUEIREDO FERRAZ CONSULTORIA ENGENHARIA PROJETOS S/A; URBANIZA ENGENHARIA LTDA; ECOPLAN ENGENHARIA LTDA; GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA; PETCON PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES E CONSULTORIA LTDA E VETEC ENGENHARIA LTDA.**

1. Em prosseguimento à sessão foram abertos os envelopes de n.º 01, contendo os Documentos de Habilitação.
2. Os Documentos de Habilitação foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos Licitantes presentes.
3. Prosseguindo com os trabalhos internos, a Comissão Permanente de Licitações analisou todos os Documentos de Habilitação apresentados para atestar se os mesmos estavam substancialmente de acordo com os itens:
 - 6.2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);
 - 6.2.1 (Documentos referentes à habilitação jurídica);
 - 6.2.2 (Documentos referentes à regularidade fiscal);

- 6.2.3 (Documentos relativos à qualificação econômico-financeira); e,
 - 6.2.4 (Documentação relativa à Qualificação Técnica) do Edital;
4. Dessa forma, por terem atendido integralmente às exigências para habilitação, ficam consideradas **HABILITADAS** as empresas: **VETEC ENGENHARIA LTDA; CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A; PRODEC CONSULTORIA PARA DECISÃO S/C LTDA E MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.**

Brasília, 18 de agosto de 2009

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente

Augusto Cezar Alves de Pinho
Membro

Solimar Gomes de Neiva
Membro

Wagner Antunes Ayres
Membro

André Alves Cunha
Membro